

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL NÚMERO 002/2024





A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2024, visando a contratação por tempo determinado, para empregos existentes no quadro de pessoal da EMDURB, para atender á necessidade temporária de excepcional interesse público deste município, conforme disposição legal, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal nº 4446/2021, Decreto Municipal nº 7776/2021, Decreto Municipal nº 7843/ 2022, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais, tendo em vista as disposições contidas nas demais legislações pertinentes, de acordo com as seguintes disposições deste Edital e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital sob a responsabilidade da "Associação Brasileira de Concursos Públicos ABCP".
- 1.2 O Concurso Público será supervisionado pela "Comissão Especial de Processo Seletivo/Concurso Público" nomeada pela Portaria nº. 024/2024.
- 1.3 A seleção será composta de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de:
- a) Provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, sendo que as provas irão relacionar conhecimentos básicos e específicos exigidos para o provimento do emprego e a sua singularidade.
- 1.4 Todas as etapas presenciais serão realizadas no município de Ubatuba. Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados nas cidades de realização das provas, essas poderão ser realizadas em cidades próximas, cabendo aos candidatos à obrigação de acompanhar as publicações oficiais.
- 1.5 Todos os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

2 - DOS EMPREGOS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos, através do regime de contratação celetista, para empregos existentes no quadro de pessoal da EMDURB, atendendo a necessidade de excepcional interesse público, para preencher as vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo de provas que será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame ou forem, eventualmente, criadas por lei, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

2.2 Os empregos, as vagas, os requisitos/mínimo de escolaridade, a carga horaria semanal e a remuneração são os

estabelecidos na tabela que segue:

CÓD	EMPREGOS	VAGAS TOTAL AP PcD COTA		REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO		
001	AGENTE DE OPERAÇÕES DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO	40 + CR	30	02	08	Ensino Médio Completo	44 horas	R\$ 1.956,24
002	AGENTE DE OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO	05 + CR	03	01	01	Ensino Médio Completo; Carteira Nacional de Habilitação A/B.	44 horas	R\$ 1.956,24

- AP Ampla Concorrência / PcD Pessoas com Deficiência / *Não há vagas para provimento imediato aos candidatos/ CR Cadastro Reserva.
 - 2.3 **Os candidatos poderão inscrever-se para apenas 01 emprego**. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato para o mesmo período será considerada apenas a inscrição mais RECENTE, ou seja, a última inscrição realizada pelo candidato, ainda que o mesmo tenha efetuado o pagamento da inscrição cancelada.
 - 2.4 O horário de trabalho será estabelecido pela EMDURB, de acordo com a necessidade e peculiaridade do serviço.
 - 2.5 A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação.
 - 2.6 O prazo de contratação será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL NÚMERO 002/2024





2.7 Fica vedada a participação no presente certame de candidatos que, nos 6 (seis) meses anteriores à data da inscrição, tenham tido contrato de trabalho por prazo determinado encerrado com a EMDURB, nos termos da legislação trabalhista aplicável (Art. 452-A, § 2º da CLT).

3 – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia 16/10/2024 até as 16h00 do dia 18/11/2024.
- 3.2 Para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 o candidato deverá se inscrever e seguir estritamente as normas deste Edital e seus anexos.
- 3.2.1 Mediante a inscrição, o candidato declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários para a participação no certame e preenchimento do cargo pretendido, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2.2 O candidato deve acompanhar todas as publicações oficiais, especialmente para efeito de, se o caso, apresentar recurso no prazo oportuno previsto no item 9, sob pena de preclusão, tendo em vista que não serão emitidos, nem enviados, comunicações e/ou publicações, individualmente, a cada candidato.
- 3.3 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, na forma online, de acordo com o disposto a seguir.
- 3.3.1 Para realização da inscrição o candidato deverá acessar o site <u>www.abconcursospublicos.org</u> no período de inscrição estabelecido pelo item "3.1", e seguir os seguintes procedimentos:
- a) Clicar na aba "Área do Candidato";
- b) Localizar o Edital desejado;
- c) Clicar em "INSCRIÇÃO ONLINE"
- d) Inserir o CPF;
- e) Fazer o cadastro se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login e realizar a inscrição;
- f) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções;
- g) Gerar e imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até o dia 18/11/2024.
- 3.40 pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, internet banking ou casas lotéricas, até a data de vencimento estipulada no boleto bancário.
- 3.5 Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência, PIX, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados nesteEdital.
- 3.6 Não serão aceitos como comprovante de pagamento agendamento de pagamentos. Não nos responsabilizamos por agendamentos de pagamentos não compensados.
- 3.7 As inscrições ou pagamentos que não forem identificados por erro do candidato na informação dos dados do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores com relação a isso.
- 3.8 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, sendo certo a irregularidade e o cancelamento da inscrição poderão ser realizados a qualquer tempo.
- 3.90 candidato é responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 3.10 Após a efetivação da inscrição, não será realizada devolução da importância paga em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 3.11 A ABCP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a conclusão da inscrição.
- 3.12 Após o fim do prazo de inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção da função/especialidade em hipótese alguma.
- 3.13 O candidato é responsável pela inserção e conferência de seus dados pessoais, especialmente nome, número dos documentos de identificação e data de nascimento.
- 3.14 Poderão solicitar isenção na taxa de inscrição os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 2.196 de 28 de maio de 2002, que se refere ao candidato desempregado e residente há mais de 03 (três) anos no Município da Estância Balneária de Ubatuba, sendo de responsabilidade do candidato a comprovação de sua situação conforme descrito na Lei.
- 3.15 Documentação para comprovação da condição de desempregado:
- a) Recibos de seguro-desemprego e do FGTS (cópias e originais);
- b) Cópias dos documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, ainda, as cópias das páginas de identificação
- c) Declaração original, assinada e datada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo, n° do RG, endereço completo e telefone(s) para contato; última atividade exercida; local em que executava; por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL NÚMERO 002/2024



RETIFICADO CONFORME ERRATA 001

- 3.16 Documentação para comprovação da condição de residência há mais de 3 (três) anos no Município da Estância Balneária de Ubatuba:
 - a) Cópia simples de conta de água, energia elétrica ou comprovante de IPTU;
 - b) Se a residência for alugada, caso não possua os comprovantes discriminados na alínea "a" deste subitem, deverá ser entregue cópia simples do contrato de aluguel.
- $3.17\,$ A comprovação do requerimento de inscrição com isenção de pagamento de que trata o subitem $3.12\,$ deverá ser enviado para o endereço do dia $16/10/2024\,$ ao dia $18/10/2024\,$ Rua Tomaso Tomé n^{o} 80 / sala 12 / Bairro: Olímpico / São Caetano do Sul SP / CEP: 09571-340. Somente serão aceitos os documentos de comprovação devidamente autenticados e postados até o dia 18/10/2024.
- 3.18 Não serão concedidas isenções aos candidatos que deixarem de efetuar a solicitação no ato da inscrição e/ou omitir e/ou tornar os dados e informações inverídicos.
- 3.19 O Candidato que efetivar mais de um requerimento de inscrição com isenção de pagamento terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais solicitações automaticamente canceladas.
- 3.20 Após a solicitação de isenção, não serão aceitos acréscimos ou alterações nas informações prestadas.

4 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 4.1 A confirmação da inscrição ocorrerá após a validação do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A baixa bancária poderá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis.
- 4.1.1 O recolhimento do valor de inscrição será no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para os cargos de nível médio.
- 4.2 O candidato deve verificar e imprimir o *CARTÃO DE CONVOCAÇÃO* a partir da data de Homologação das Inscrições, conforme ANEXO IV, acessando a sua *Área do Candidato*. É de responsabilidade do candidato portar seu *CARTÃO DE CONVOCAÇÃO*, resguardando de qualquer eventualidade no local de realização da prova, que o impeça de realiza-las.
- 4.3 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário a qualquer momento acessando a *Área do Candidato,* por meio do endereço eletrônico <u>www.abconcursospublicos.org</u>
- 4.4 Eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor, data de nascimento, endereço, sexo, ou qualquer outra informação inconsistente informada na ficha de inscrição on-line, é de responsabilidade do candidato realizar as correções no prazo máximo de 1 (um) dia corrido, após a publicação da Lista Provisória de Inscrições Deferidas, através da Área do Candidato.
- 4.5 Caso a inscrição não esteja confirmada ou haja inconsistência nas publicações relativa ao cargo ou local de realização da prova, os candidatos deverão entrar em contato por meio do endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org preenchendo o formulário de "Contato" ou através do e-mail abcp@abconcursospublicos.org
- 4.6 Informações como datas, locais e horários de realização das provas estarão disponíveis no Edital de Convocação para as provas objetivas e não serão enviadas por e-mail e nem prestadas por telefone.

5 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA

- 5.1 O candidato deve atender às seguintes condições, quanto à sua investidura:
 - a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital e em suas possíveis retificações e aditamentos;
 - b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;
 - c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - d) Gozar dos direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
 - f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da EMDURB, ou em sua falta, de quem este indicar;
 - g) Comprovar escolaridade exigida para o cargo, conforme solicitado neste Edital;
 - h) Estar com a situação cadastral regular na Receita Federal;
 - i) Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil.
- 5.2 Os requisitos descritos no subitem 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita até a data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada
- 5.3 Considerando que os itens listados são requisitos básicos para ingresso, a EMDURB não pode "aceitar" a falta de qualquer requisito.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL NÚMERO 002/2024





6 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E EM CONDIÇÕES ESPECIAIS / DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS, ÍNDIOS E QUILOMBOLAS

- 6.1 No ato da inscrição, o candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia das provas deverá requerê-lo indicando o tratamento diferenciado de que necessita para a realização das provas (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras, tempo adicional, uso de aparelho auditivo, leitura labial, prova em braile e lactante), apresentando justificativas acompanhadas de parecer (original ou cópia autenticada), emitido por especialista na área de sua deficiência, exceto para lactante.
- 6.2 A lactante que tiver necessidade de amamentar deverá, no período de inscrição, solicitar o atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em local reservado para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 6.2.1 Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu lactente, em sala especial a ser reservada pela Coordenação;
- 6.2.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- 6.2.3 O menor obrigatoriamente deverá estar acompanhado por um adulto, e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela ABCP. Dispositivos eletrônicos do adulto responsável serão lacrados quando na entrada do local de espera para amamentação;
- 6.2.4 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, sem a presença do responsável pela guarda da criança;
- 6.2.5 A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas;
- 6.2.6 A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante.
- 6.3 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada) específico para esse fim, até o término das inscrições. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.
- 6.4 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.5 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou cadastro de reserva, além de declarar a condição na ficha de inscrição, deverá realizar a solicitação via sistema e obrigatoriamente anexar a documentação pertinente dentro do período de inscrição. Encaminhando até o último dia de inscrição, por *upload*, acessando a "área do candidato" com seu *login* e senha, através do site <u>www.abconcursospublicos.org</u>:
- a) **Auto declaração (ANEXO V)** devidamente preenchida, assinada pelo candidato. Caso o candidato necessite de condição especial para a realização da prova deverá especificar na Auto Declaração.
- b) Cópia **autenticada** do Laudo Médico, legível e emitida nos últimos 12 (doze) meses, com identificação do profissional (nome, CRM, assinatura e carimbo), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.
- 6.6 O Laudo Médico deverá estar LEGÍVEL, sob pena de indeferimento da inscrição e/ou do pedido.
- 6.7 Os candidatos, que no ato da inscrição se declarem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
- 6.8 Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.
- 6.9 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego.
- 6.10 O candidato que não enviar a documentação na forma estabelecida no subitem 6.5 deste edital, ou que enviá-la incompleta ou ilegível terá a solicitação de inscrição indeferida.
- 6.11 São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência constante do artigo 4° do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 6.12 O candidato que não enviar a documentação na forma estabelecida no subitem 6.5 deste edital, que enviá-la incompleta ou ilegível terá a solicitação de inscrição indeferida.
- 6.13 Os candidatos que forem aprovados e chamados para a entrega de documentação para fins de registro, deverão apresentar laudo de acordo com Instrução Normativa Federal nº2, de 08 de novembro de 2021:



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL NÚMERO 002/2024



RETIFICADO CONFORME ERRATA 001

- 6.14 Para fins de comprovação do enquadramento do empregado como pessoa com deficiência é necessária a apresentação de laudo elaborado por profissional de saúde de nível superior, preferencialmente habilitado na área de deficiência relacionada ou em saúde do trabalho, que deve contemplar as seguintes informações e requisitos mínimos:
- a) Identificação do trabalhador;
- b) Referência expressa quanto ao enquadramento nos critérios estabelecidos na legislação pertinente;
- c) Identificação do tipo de deficiência;
- d) Descrição detalhada das alterações físicas, sensoriais, intelectuais e mentais e as interferências funcionais delas decorrentes:
- e) Data, identificação, número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura do profissional de saúde;
- f) Concordância do trabalhador para divulgação do laudo à Auditoria-Fiscal do Trabalho e ciência de seu enquadramento na reserva legal.
- g) Nas hipóteses de deficiência auditiva, visual, intelectual ou mental serão exigidos, respectivamente, exame audiológico audiometria, exame oftalmológico acuidade visual com correção e campo visual, se for o caso, e avaliação intelectual ou mental especializada.
- 6.15 Será eliminado da lista de Pessoas com Deficiência o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, este constará apenas na liste de classificação geral de aprovados.
- 6.16 Em qualquer etapa do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com a função pública pretendida, será eliminado, conforme Decreto Federal nº 9.508/18.
- 6.17 O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 6.5, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Processo Seletivo, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado.
- 6.18 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 6.19 Eventuais vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 6.20 Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos na lista especial de candidatos com deficiência.
- 6.21 O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego, especificadas no *ANEXO II DESCRIÇÕES ANALÍTICAS DAS ATRIBUIÇÕES* são compatíveis com a deficiência declarada.
- 6.22 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º, do Decreto Federal nº 9.508/18.
- 6.23 É assegurada aos candidatos que se autodeclararem negros, índios e quilombolas, nos termos da Lei Municipal nº 3.765, de 16 de junho de 2014 a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas pela Administração Pública Municipal, direta ou indireta.
- 6.24 Para participar no Processo Seletivo nas vagas reservadas a negros, índios e quilombolas, o candidato deverá:
- a) Se autodeclarar negro, índio e quilombola no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE; e
- b) Encaminhar via upload até o último dia de inscrição, sua autodeclaração, conforme modelo do "ANEXO VII" assinado pelo candidato com firma reconhecida.
- 6.25 O Candidato que não atender ao item 6.21 terá sua solicitação de participação nas vagas reservadas automaticamente indeferidas, não sendo permitido o envio e/ou reenvio da autodeclaração em data posterior.
- 6.26 Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas negras, índios e quilombolas, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
- 6.27 Somente o candidato que, no ato da sua inscrição, autodeclarar-se negros, índios e quilombolas, poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.28 Inexistindo candidatos negros, índios e quilombolas aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 6.29 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7- DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1 As provas objetivas terão duração máxima de **2h00 (duas horas),** e duração mínima de **1h00 (uma hora).**



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL NÚMERO 002/2024





- 7.2 As provas serão aplicadas obrigatória e exclusivamente, em locais e horários pré-estabelecidos pela Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, que serão adequadamente divulgados no Edital de Convocação e/ou em comunicado a ser publicado no site www.abconcursospublicos.org.
- 7.3 O candidato deverá chegar ao local das provas com no mínimo **15 (quinze)** minutos de antecedência do início das provas, munido do *CARTÃO DE CONVOCAÇÃO* e portando um documento de identificação original com foto e caneta esferográfica de tinta *PRETA* ou *AZUL*, fabricada obrigatoriamente em material transparente.
- 7.4 É obrigatório ao candidato a apresentação de documento oficial de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identidade do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Como o documento não ficará retido será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, mesmo que autenticadas. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, RANI (registro administrativo de nascimento indígena), carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não serão aceitos documentos digitas.
- 7.5 Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas o documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data do ocorrido (perda, furto ou roubo) não superior a 30 (trinta) dias da data da realização das provas objetivas. Neste caso o candidato poderá ser submetido à identificação especial, o que compreende na coleta de dados, de assinatura em formulário próprio expedido pela Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, podendo haver, se necessário, uma vídeo filmagem e coleta de impressão digital, com autorização expressa do candidato.
- 7.6 A ficha de identificação especial será expedida em duas vias no dia de realização das provas, cabendo ao candidato no prazo máximo de até 1 (um) dia útil reconhecer firma de sua assinatura e enviar via SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento) para a ABCP, em envelope descrito da seguinte forma:

"FICHA DE IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL"

Ref.: Processo Seletivo nº 002/2024 - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE UBATUBA

À Associação Brasileira de Concursos Públicos

Rua Tomaso Tomé nº 80 / sala 12 / Bairro: Olímpico São

Caetano do Sul - SP / CEP: 09571-340

- 7.7 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura, ou que esteja com a validade vencida.
- 7.8 O candidato submetido à identificação especial realizará a prova CONDICIONALMENTE e somente após a verificação da veracidade de seus dados a sua participação será validada.
- 7.9 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados no "Edital de Convocação para as Provas". e/ou em Comunicado eventualmente publicado no site no site www.abconcursospublicos.org.
- 7.10 O candidato que se apresentar no local de prova após o horário estabelecido no "Edital de Convocação para Provas" e/ou no Comunicado eventualmente publicado no site no site www.abconcursospublicos.org, não poderá realizála.
- 7.11 Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá colocar seus objetos pessoais de *NATUREZA ELETRÔNICA*, especialmente celular/*smartphone* e/ou *smartwatch* que deverá estar desligado, inclusive com a retirada da bateria, se o caso/possível, no envelope de lacração disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo debaixo de sua mesa/carteira, sob pena de eliminação/desclassificação do certame, em caso de desobediência.
- 7.12 Posteriormente à identificação, nenhum candidato poderá se retirar da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.
- 7.13 O candidato só poderá ir embora após **1h00 (uma hora)** do efetivo início da prova.
- 7.14 Por motivos de segurança, o candidato só poderá levar consigo o caderno de provas depois de decorrido 1h30 (uma hora e trinta minutos) contada a partir do efetivo início da prova.
- 7.15 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, informações referentes ao conteúdo das provas.
- 7.16 A Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não estipula bibliografia (s) específica (s), cabendo ao candidato optar pela que lhe for conveniente, de acordo com o conteúdo programático geral para estudo que consta no **ANEXO I.**
- 7.17 As provas serão realizadas no Município de Ubatuba- SP. Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL NÚMERO 002/2024





suficientes ou adequados na cidade, a critério da Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e da EMDURB, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais.

- 7.18 A prova objetiva de múltipla escolha será atribuído um valor de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. O candidato deverá obter no mínimo 30% (trinta por cento) de acertos totais, ou seja, 3 (três) pontos para ser aprovado na prova objetiva.
- 7.19 O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento da função ao qual o candidato estiver concorrendo.
- 7.20 Na hipótese de anulação de questões da prova, estas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.
- 7.21 Não serão consideradas:
 - a) As questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
 - b) As questões da prova que não forem preenchidas totalmente no cartão de respostas;
 - c) As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;
 - d) As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;
 - e) A prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
- 7.22 O candidato deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) e assinar, no espaço devido, com caneta esferográfica de tinta **PRETA** ou **AZUL**, fabricada obrigatoriamente em material transparente.
- 7.23 Não serão considerados os cartões de respostas entregues em branco e/ou sem assinatura.
- 7.24 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e se retirar do local simultaneamente.
- 7.25 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará na eliminação automática do candidato do certame.
- 7.26 Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:
 - a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
 - b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
 - c) Utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
 - d) Utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
 - e) Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
 - f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - g) Ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;
 - h) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
 - i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - j) Abandonar o prédio de aplicação antes do tempo mínimo estipulado neste edital;
- 7.27 É vedado o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.
- 7.28 O candidato que necessitar usar os objetos citados no item anterior deverá apresentar justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) e aprovado(s) pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.29 Os candidatos que possuírem cabelos longos, aos quais possam cobrir as orelhas deverão estar com o cabelo preso.
- 7.30 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Processo Seletivo Simplificado. O candidato que não atender a solicitação será, sumariamente, eliminado do Certame.
- 7.31 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante o período de provas deverá, no período de inscrição, solicitar o atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em local reservado para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 7.32 A Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não disponibilizará acompanhante para a guarda de menores.
- 7.33 Os candidatos que terminarem suas provas **não poderão utilizar os banheiros** destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as mesmas.

8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Em caso de empate na classificação geral terão preferencia os candidatos que se enquadrem nos seguintes critérios respectivamente:
 - a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, atendendo a Lei Federal 10.741/03;
 - b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL NÚMERO 002/2024



RETIFICADO CONFORME ERRATA 001

- c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
- e) Maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

9 - DOS RECURSOS

- 9.1 O candidato poderá interpor recurso contra: Editais, Erratas, Provas em Geral e Listas Provisórias, e tem até 2 (dois) dias corridos para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, no site www.abconcursospublicos.org
- 9.2 O recurso deverá ser interposto pelo candidato por meio do acesso da "Área do Candidato" e/ou área eventualmente específica para esse fim dispostas no site www.abconcursospublicos.org.
- 9.3 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos. Ou seja, ultrapassado o prazo previsto no item 9.1, o candidato perde o direito de recorrer.
- 9.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no subitem 9.1 deste Edital, devidamente fundamentado.
- 9.5 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 9.6 Os recursos deverão ser elaborados com argumentação lógica e consistentes e ainda obedecer às seguintes determinações quando se tratar da prova objetiva:
- a) Ser acrescido de indicação da bibliografia e/ou legislação pesquisada pelo candidato para fundamentar os seus questionamentos;
- b) Serão automaticamente indeferidos recursos que não citarem referência ou apresentar fontes não confiáveis, como Wikipédia, Blogs e similares;
- c) Ser apresentado de forma independente para cada questão, ou seja, cada questão recorrida deverá ser apresentado um único recurso.
- 9.7 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo, ou qualquer outro meio que não citado no subitem 9.1.
- 9.8 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.
- 9.9 Alterado o gabarito oficial pela Banca Examinadora da Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, por motivo de força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 9.10 Na ocorrência do disposto nos subitens 9.6, 9.7 deste Edital ou recurso contra lista provisória de classificação, poderá haver alteração da classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 9.11 A decisão final da Banca Examinadora, será soberana, definitiva e motivada, não existindo a possibilidade de interposição de recurso em face da decisão que julgou o recurso interposto pelo candidato.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e cotista e uma especial, com a relação dos candidatos com deficiência e cotista.
- 10.2 A partir da data da homologação do Processo Seletivo Simplificado, a posse dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da EMDURB e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
- 10.3 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. À EMDURB reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.4 No ato da posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou cargo público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.
- 10.5 Caso haja necessidade, a EMDURB poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.
- 10.6 Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
- 10.7 Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.
- 10.8 O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura da posse e entrada em exercício, nas datas agendadas pela EMDURB caracterizarão a desistência do candidato e consequente eliminação do processo.
- 10.9 O candidato que não comparecer à EMDURB, no prazo estabelecido no Edital de Convocação ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no processo.
- 10.10 O prazo para comparecimento na EMDURB passará a contar a partir da data da publicação do Edital Convocação.
- 10.11 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos ou não aceitar a vaga para a qual foi convocado será



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL NÚMERO 002/2024

RETIFICADO CONFORME ERRATA 001



eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

- 10.12 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a EMDURB.
- 10.13 Não poderá ser admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas neste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.
- 10.14 O candidato com deficiência, classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando da nomeação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pela Medicina e Segurança do Trabalho da EMDURB ou entidade designada para este fim, que avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições do cargo para o qual prestou o Processo Seletivo Simplificado, o classificado deverá apresentar o laudo médico original.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 O ato de inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 11.2 Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso, errata e/ou comunicado. Sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no site www.abconcursospublicos.org, já que não será enviada qualquer comunicação de forma individual aos candidatos.
- 11.3 Caso o Processo Seletivo Simplificado não seja realizado por motivo de força maior, não será reembolsado o valor das inscrições aos candidatos, e a data da realização da prova teórica será reagendada.
- 11.4 A ABCP, responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado, não enviará e-mails e nem correspondências informando os locais de aplicação de provas aos candidatos. Os locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações
- 11.5 A EMDURB e a Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.
- 11.6 O candidato não poderá declarar desconhecimento do local de prova como argumento de sua ausência.
- 11.7 O candidato que proceder a entrega de qualquer documentação via procurador, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante;
- 11.8 Os candidatos que obtiverem os pontos necessários e forem classificados, serão submetidos pela EMDURB, gradativamente e na ordem crescente de colocação e decrescente de pontuação, à Avaliação Médica e também de acordo com o edital de convocação, à medida da necessidade da EMDURB, sendo a mesma de caráter eliminatório, conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.
- 11.9 O Exame Admissional será realizado obrigatoriamente por Médico do Trabalho. Eliminado, o candidato poderá, no prazo de 3 (três) dias após o recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional, interpor recurso administrativo, desde que acompanhado de laudo pericial de Médico do Trabalho e exames clínicos que atestem a cura ou a inexistência da doença ou lesão diagnosticada;
- 11.10 O candidato deverá manter atualizado todos os seus dados no site <u>www.abconcursospublicos.org</u> enquanto o Processo Seletivo Simplificado estiver em andamento. Após a homologação, o candidato deverá informar a atualização de endereço, e-mail e telefone, diretamente na EMDURB.
- 11.11 A EMDURB e a Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:
 - a) Endereço não atualizado;
 - b) Endereço de difícil acesso;
 - c) Correspondência devolvida pela empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT por razões de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) Correspondência recebida por terceiros.
- 11.12 A EMDURB e a Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado e no que tange ao conteúdo programático;
- 11.13 Legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Simplificado;
- 11.14 Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções das penas cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo Simplificado, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como, o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:
 - a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL NÚMERO 002/2024





tolerância;

- b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento que bem o identifique;
- d) Ausentar-se da sala de aplicação da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) Ausentar-se do local antes de decorrida meia hora após o início das provas;
- f) Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- g) Desobedecer qualquer das regras estabelecidas neste Edital ou nos demais Editais a serem divulgados;
- h) Perturbar de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 11.15 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis;
- 11.16 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela EMDURB e a Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado;
- 11.17 À EMDURB reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Simplificado, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes;
- 11.18 Os candidatos que deixarem a sala de provas para ir ao banheiro poderão ser revistados por detectores de metais na entrada e na saída. A revista pode, ainda, ser realizada a qualquer momento nas salas e nos corredores dos locais de aplicação das provas, na entrada e na saída do local de realização da prova objetiva.
- 11.19 Medidas adicionais de segurança que visem o interesse coletivo poderão ser aplicadas a qualquer momento pela Organização do Processo Seletivo Simplificado, sem prévia comunicação.
- 11.20 O candidato que precisar de comprovante de comparecimento, deverá solicitar à Coordenação do Processo Seletivo Simplificado no dia da Prova.
- $11.21\,$ Não serão fornecidas informações sobre documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao que se refere o artigo $31\,$ da Lei n^{o} 12.527/2011.
- 11.22 O candidato que desejar ser tratado pelo nome social deverá enviar até o término das inscrições a declaração que se refere o ANEXO VI.
- 11.23 A organizadora do concurso exime-se da responsabilidade de reaver qualquer documento entregue pelo candidato para participação desse certame.
- 11.24 A fraude ou a tentativa de fraude a quaisquer das normas estipuladas neste Edital acarretará a eliminação/desclassificação sumária do candidato do certame, sem prejuízo das sanções cíveis e/ou penais cabíveis.
- 11.25 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Srº Presidente da EMDURB e publicado na imprensa oficial e/ou jornal de grande circulação e no endereço eletrônico <u>www.abconcursospublicos.org</u>
- 11.26 Integram este Edital os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
 - b) ANEXO II DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO;
 - c) ANEXO III DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS;
 - d) ANEXO IV CRONOGRAMA;
 - e) ANEXO V -DECLARAÇÃO DE CANDIDATOS EM CONDIÇÕES ESPECIAIS E COM DEFICIÊNCIA;
 - f) ANEXO VI DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL;
 - g) ANEXO VII AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS, ÍNDIOS E QUILOMBOLAS.
- 11.27 Serão armazenados pela ABCP pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, em formato físico e em local apropriado, todos os formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no Processo Seletivo Simplificado. E será armazenado por no mínimo 2 (dois) anos subsequentes, todos os arquivos em versão digital.
- 11.28 O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO que será publicado na imprensa oficial, nos sites www.abconcursospublicos.org, https://abcp.selecao.net.br/e afixado no mural da EMDURB.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ubatuba, 16 de outubro de 2024.

FÁBIO RODRIGUES DO PRAZO
Diretor-Presidente
EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE UBATUBA



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 002/2024
RETIFICADO CONFORME ERRATA 001



ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA - NÍVEL MÉDIO

Concordância verbal: identificação dos tempos e modos verbais, correspondência de formas verbais, conjugação verbal, flexão de verbos. Concordância Nominal; regência nominal e verbal. Oração: sujeito e predicado, posição do sujeito e predicado, concordância entre sujeito e predicado. Estrutura do sujeito: classificação do sujeito, casos de oração sem sujeito; dígrafos; substantivos, artigos, adjetivos, pronomes, advérbios: classificação e cargo; uso do por que; vícios de linguagem; Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; Colocação pronominal; classificação dos termos da oração; Figura de Linguagem; Morfologia; Uso da crase; Objeto direto e Indireto.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

Conhecimentos municipais, estaduais e nacionais sobre: política, economia, geografia, sociedade, cultura e história. Atualidades relevantes sobre diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, segurança, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental e ecologia e suas vinculações históricas. Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais sobre diversos assuntos veiculados nos meios de comunicação de massa, como jornais, revistas, rádios, televisão e internet.

CONTEÚDO ESPECÍFICO

AGENTE DE OPERAÇÕES DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

Decreto Municipal nº 7912/2022, Lei Municipal 4565/2023 e Decreto Municipal 8234/2023 - Autoriza o poder executivo a instituir, manter e operar ou outorgar a exploração do estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município denominado Zona Azul. Conhecimentos básicos sobre ruas em torno das praias e ruas do Centro de Ubatuba. Relacionamento interpessoal. Formas de atendimento ao cliente. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet. Noções de cidadania.

AGENTE DE OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

Decreto Municipal nº 7912/2022, Lei Municipal 4565/2023 e Decreto Municipal 8234/2023 - Autoriza o poder executivo a instituir, manter e operar ou outorgar a exploração do estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município denominado Zona Azul. Conhecimentos básicos sobre ruas em torno das praias e ruas do Centro de Ubatuba. Relacionamento interpessoal. Formas de atendimento ao cliente. Conhecimentos de mecânica de veículos automotores. Conhecimentos de elétrica de veículos automotores. Relações humanas. Relacionamento interpessoal. Formas de atendimento ao cliente. Direção defensiva Noções de segurança de dignitários. Noções de saúde e de segurança individual, coletiva e de instalações. Noções de cidadania. Conhecimentos sobre hodômetro. Formas de fiscalização. Modelos de relatórios. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet. Noções de cidadania.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL NÚMERO 002/2024



RETIFICADO CONFORME ERRATA 001

ANEXO II- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE DE OPERAÇÕES DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

Orientar, operar e controlar as áreas de estacionamento rotativo nas Praias e Centro, bem como garantir a disponibilidade ao público dos cartões de Estacionamento Rotativo e/ou Tíquete Virtual; Orientar o público sobre o preenchimento do cartão de Estacionamento Rotativo e/ou emissão do Tíquete Virtual através de aplicativo; Prestar contas diariamente aos responsáveis da receita proveniente da venda dos cartões e/ou Tíquete Virtual sob sua responsabilidade; Operar equipamentos de comunicação e cobrança; Elaborar relatórios de suas atividades; Prestar colaboração e orientação ao público em geral; Cumprir as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos; Zelar pelo cumprimento das normas do Estacionamento Rotativo; Auxiliar no planejamento, na regulamentação e na operacionalização da Estacionamento Rotativo; Auxiliar na coleta de dados estatísticos e em estudos sobre a Estacionamento Rotativo; Participar de projetos de orientação, educação e segurança de trânsito referente à Estacionamento Rotativo; Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade a pedido de sua chefia.

AGENTE DE OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

Fiscalizar e reportar a EMDURB acerca de quaisquer atividades irregulares no âmbito dos trabalhos exercidos pela empresa; Dirigir veículos da EMDURB sempre que necessário; Vistoriar os veículos, verificando o estado dos pneus, molas, amortecedores, parte elétrica, nível de combustível, água, óleo do cárter, fluidos e avarias, antes de utilizá-los, informando as anormalidades ao superior hierárquico; Realizar o controle dos dados do odômetro a cada início e término de viagem e transporte; Recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, inclusive informando as anormalidades porventura existentes; Transportar malotes e outros documentos necessários para a realização dos trabalhos da empresa; Notificar os veículos em situações irregulares referente ao serviço de Estacionamento Rotativo; Efetuar a supervisão das atividades dos empregados que prestam serviços à empresa; Recolher valores arrecadados e prestar contas dos numerários; Auxiliar no planejamento, na regulamentação e na operacionalização do serviço da empresa; Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade a pedido de sua chefia.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL NÚMERO 002/2024



RETIFICADO CONFORME ERRATA 001

ANEXO III - DETALHAMENTO DA PROVA OBJETIVA

Matéria	Nº de Alternativas	Nº de Questões	Pontuação por questão	Pontuação total
LINGUA PORTUGUESA	04	05	0,4	2,0
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	04	05	0,4	2,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	04	15	0,4	6,0
Total	-	25 questões	•	10 pontos



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL NÚMERO 002/2024



RETIFICADO CONFORME ERRATA 001

ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS / FASES	DATAS / PERÍODOS
Lançamento do EDITAL DE ABERTURA.	16/10/2024
INSCRIÇÕES VIA INTERNET.	16/10/2024 à 18/11/2024
Divulgação da LISTA DE RESULTADOS DOS PEDIDOS DE ISENÇÕES.	29/10/2024
Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	18/11/2024
Divulgação da LISTA PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS e da LISTA DE PCD (Pessoas com Deficiências) DEFERIDAS e INDEFERIDAS.	21/11/2024
Divulgação da lista de HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS e do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS com locais e horários.	26/11/2024
PROVA OBJETIVA para todos os cargos.	01/12/2024
Divulgação dos GABARITOS PRELIMINARES das Provas Objetivas.	02/12/2024
Divulgação dos GABARITOS OFICIAIS das Provas Objetivas.	09/12/2024
Divulgação das LISTAS PROVISÓRIAS DE RESULTADOS.	09/12/2023
LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL pós-recursos.	12/12/2024
HOMOLOGAÇÃO.	12/12/2024

OBS: Este cronograma é previsto, podendo sofrer alterações de datas a critério da Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e da EMDURB, cabendo aos candidatos à obrigação de acompanhar as publicações oficiais no site www.abconcursospublicos.org



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL NÚMERO 002/2024



RETIFICADO CONFORME ERRATA 001

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CANDIDATOS EM CONDIÇÕES ESPECIAIS E COM DEFICIÊNCIA

Eu,				<i>_</i>	abaixo	assinado,	de
nacionalidade		nascido	em	//	_, no	município	de
		<i>!</i>	estado			_, filho	de
			·			e	de
		, e	stado civil _		, reside	nte e domicil	iado
à							
		CEP r	1 <u>º</u>	, porta	dor da céd	lula de identio	dade
nº,				_			
inscrito para a funço							
deficiência e me enqu				ľ	, 1	1	
() Sou deficier	nte, mas NÃO ne	cessito de	condicão e	especial po	ara realiz	zacão da Pi	ova
Objetiva.	•		,			,	
-	nte e necessito d	e condicão	especial p	ara realiz	acão da	Prova Obie	tiva.
Necessito	de	,	F F		, ,		_
1100000000		con	forme lauda	 o médico.			
	(Cidade/UF)_			_, de		de	
	AS	SINATURA D	O CANDIDA'	 TO			

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload até o último dia de inscrição, conforme item "6.5" do Edital.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL NÚMERO 002/2024



RETIFICADO CONFORME ERRATA 001

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL

*O presente anexo deve ser preenchido apenas por pessoas que desejam tratamento por nome social.

Eu,				(nome d	que consta	no
RG), abaixo assina	do, de nacionalidad	e	, nascido em	/,	no munic	ípio
de			estado		, filho	de
					e	de
		, estad	lo civil	, residente	e domicili	ado
à						
CEP nº	, porta	dor da cédula de	identidade nº	<i>,</i>	expedida	em
/, órgão	expedidor	, CPF nº _	<i>'</i>	inscrito para	o cargo	de
	, com número d	e inscrição	, declaro	nos termos do	Artigo 2º,	do
Decreto nº 55.588	de 17 de Março de 2	010, que sou ident	ificado(a), reconh	ecido(a) e deno	minado(a)	em
minha	inserção	social	pelo	nome		de
				de modo qu	ie solicito	а
	te nome social em inscrição anexa, dev tame.	,	•	•		
	(Cidade/UF)_		, de		_ de	
		SSINATURA DO CA	NDIDATO			

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload até o último dia de inscrição.

(RECONHECER FIRMA)



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL NÚMERO 002/2024



RETIFICADO CONFORME ERRATA 001

ANEX	<u>O VII - AUTODECLAI</u>	RAÇÃO DE NEGROS, ÍI	NDIOS E QUIL	<u>OMBOLA</u>	<u>.S</u>	
Eu,				abaixo	assinado,	de
nacionalidade						
		/, no município				ado
						de
		, estado civil		_, residen	te e domicili	iado
à				Nº		CEP
Portador da cédula	de identidade nº		,exped	lida em _	_//, ór	·gão
expedidor	, <i>CPF</i>		inscrito	para d	função	de
() Negro () Índio () Quilombola						
002/2024 da EMDUF de constatação de d houver sido nomeado de sua admissão no e	RB, conforme disposto eclaração falsa, o ca o ou admitido, ficará s emprego público, após	a falsa declaração, s na Lei Municipal nº 3. ndidato será eliminad sujeito à nulidade de su procedimento adminis o de outras sanções cal	.765 Art. 3º Pa lo do concurso ua nomeação e strativo no quo	rágrafo § o ou seleç posse no	l 2º "Na hipó ão pública e cargo efetivo	itese e, se o ou
Nestes termos, pede d	leferimento.					
					de	

ASSINATURA DO CANDIDATO